



LEI MUNICIPAL Nº 096/2024

PUBLICADO

Data: 02/12/2024

Servidor: _____

Matr. Nº _____

Dalton Luiz C. Vidigal
CHEFE DEPTO GOVERNO
MG-2.466.734
CPF: 451.543.096-34

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 65 DE 31 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG VISANDO A REFORMA E RESTAURAÇÃO DO IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA MILITAR DA CIDADE DE PIRANGA-MG.

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Municipal nº. 65 de 31 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.2º. A celebração do convênio previsto nesta Lei implicará no repasse de recursos financeiros pelo Município de Presidente Bernardes-MG ao Município de Piranga-MG, no valor de R\$ 85.339,12 (oitenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e doze centavos), que serão repassados durante a vigência deste Convênio e de forma parcelada, de acordo com o cronograma de execução dos serviços de reforma e de restauração do imóvel".

Art.2º. A despesa prevista nesta Lei correrá à conta de dotação orçamentária com previsão no orçamento do exercício financeiro de 2024.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes-MG, 02 de Dezembro de 2024.


Olívio Quintão Vidigal Neto
Prefeito Municipal